



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

1.2 - A elaboração deste Termo de Referência visa uma contratação guiada pelas boas práticas e despida da excessiva burocratização, nos casos em que a autoridade competente julgar necessária, a fase de planejamento da contratação poderá ser simplificada, nos Termos da Lei Estadual Nº 1.687/2022, e no Decreto Municipal Nº 111/2022, de forma que haja o enfrentamento da situação de Emergência com a rapidez que o caso recomenda.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para compor o **Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica (Cestas Básica embaladas em sacos tipo capa fardo e lacrado)**, destinado a atender as famílias com falta de alimentos básicos, em situação de vulnerabilidade social e emergencial através de benefícios eventuais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - O presente Termo de Referência visa atender as necessidades no fornecimento de Cesta Básica composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), para atender as necessidades das medidas de proteção às famílias no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas em todo Município de Bonfim, com a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto da Assistência Social para pessoas/famílias deste Município, as quais comprovadamente se encontram em situação de difícil em adquirir alimentos básicos conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3.2 - Esta contratação se justifica pela necessidade de aquisição e fornecimento de **Cesta Básica composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica)** para atender as necessidades do enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas em caráter EMERGENCIAL, visto que a presente aquisição faz parte das medidas de emergência tomadas pela Prefeitura Municipal, e importante se faz ressaltar que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas no Município, e, pelo tempo e prazo a qual é necessário para a realização de um certame na forma normal justificasse a Dispensa de Licitação.

3.3 - Ressaltamos que conforme o Decreto Municipal Nº 111/2022, e com possibilidade de aumento e agravamento de casos de falta de alimentos, e, que demonstra transtorno e perda de qualidade de vida das pessoas atingidas, e desta forma caracteriza-se como Emergência o enfrentamento do estado de Situação de Emergência no Município de Bonfim/RR.

3.4 - O enfrentamento de uma Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública requer a contratação para aquisição, no caso de alimentos básicos para as famílias atingidas, que justifica a necessidade da contratação pública fundamentada em parâmetros técnicos tomando por base a Situação de Emergência declarada, assim como as projeções de dificuldades causadas pelas chuvas na região, além das orientações dos órgãos oficiais, especialmente quanto à disponibilidade de alimentícios que se fizerem necessários, e destaque-se que o Município de Bonfim já possui muitos casos confirmados de pessoas com falta de alimentos básicos. Neste sentido é necessária a contratação pública para aquisição de alimentos de forma emergencial para o enfrentamento da Situação de Emergência em conformidade com a Lei Estadual Nº 1.687/2022, e Decreto Municipal Nº 111/2022, e nos Termos deste Termo de Referência.

3.5 - A Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Ação Social do Município está com os serviços de enfrentamento ao Estado de Emergência causado pelo excesso de chuvas já em andamento para minimizar os problemas causados, e por falta de gêneros alimentícios básicos solicito o fornecimento com início imediato e pelo período de 90 (Noventa) dias consecutivos para enfrentamento da Situação de Emergência.

3.6 - A contratação pública para aquisição insumos básicos de forma emergencial, no caso específico de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), para o enfrentamento da Situação de Emergência em conformidade com a Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e, Art. 24 da Lei Nº 8.666/93, inciso IV dispõe: *"nos casos de EMERGÊNCIA ou de CALAMIDADE PÚBLICA, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*.

3.7 - Em anexo estão todas as documentações comprobatórias das ações as quais foram tomadas ao longo do enfrentamento da Situação de Emergência.

4. META FÍSICA.

Av. Rodrigo José da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR. CEP: 69.380-000
CNPJ: 04.056.214/0001-30 - Email: semad_bonfim@hotmail.com

pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

6.3 – Da Vigência do Contrato:

6.3.1 - A vigência do contrato de fornecimento e entrega de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), na forma emergencial será de 90 (Noventa) dias consecutivos contados a partir do ato de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da Situação de Emergência declarada por meio do Decreto Nº 111 de 27 de maio de 2022, do Município e conforme previsto na Lei Estadual Nº 1.687/2022.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;



- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

7.2 DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização de fornecimento e entrega dos produtos solicitados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- b) A Contratada deverá fornecer e entregar os produtos solicitados com o prazo máximo de 03 (Três) dias corridos contados a partir do recebimento relação de pedidos entregue pela Secretaria Municipal de Administração do Município.
- c) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- d) A CONTRATADA deverá entregar e fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Fornecer e entregar os produtos solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego dos produtos solicitados até na SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAD qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos solicitados de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, prazos de validade e obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.

8 VALOR TOTAL ESTIMADO.

- 8.1 - O valor total estimado pela SMAD para a presente despesa é de R\$ 4.976.000,00 (Quatro milhões novecentos e setenta e seis mil reais), conforme consta na planilha estimativa de custos baseado na proposta de preços apresentada pela empresa interessada, conforme especificado no Anexo II deste Termo de Referência, que será vigente pelo período de 90 (noventa) dias, com início após a assinatura do contrato de aquisição e fornecimento;
- 8.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.
- 8.3 - O valor total estimado poderá não ser utilizado em sua totalidade, visto que é emergencial e poderá ser encerrado antes do prazo, desde que seja declarado o reestabelecimento das famílias atingidas pelas enchentes.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1 - O pagamento será efetuado até 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.
- 9.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica) para atender as pessoas e famílias atingidas pelas enchentes.
- 9.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 9.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DA FISCALIZAÇÃO.

- 10.1 - A fiscalização e recebimento das Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), será exercido por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento das cestas com alimentos contratadas, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.



11 DAS ALTERAÇÕES.

11.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de cestas com alimentos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

12.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93;

12.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica), de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica) constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 28 de junho de 2022.

Laryssa Quilim Praxedes Magalhães
Coordenadora Geral de Pessoal
Elaboradora.

De acordo,

Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I.

Planilha quantitativa para aquisição e fornecimento de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**) de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento da Situação de Emergência pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

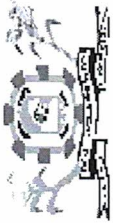
Item	Especificação dos produtos da cesta básica embalada em saco tipo capa fardo e lacrado.	Unid.	Quant.	Quantidade de Cestas.	Fonte de Recursos:
					1085 – ADM.
01	Arroz de tipo 1 em pct de 1kg.	Pct.	06	20.000	20.000
02	Açúcar refinado em pct de 1kg.	Pct.	03	20.000	20.000
03	Achocolato em pct de 400g.	Pct.	02	20.000	20.000
04	Bolacha salgada 3 em 1 em pct de 400g.	Pct.	05	20.000	20.000
05	Café em pó torrado em pct de 250g.	Pct.	02	20.000	20.000
06	Farinha de mandioca amarela em pct de 1kg.	Pct.	02	20.000	20.000
07	Feijão tipo 1 em pct de 1kg.	Pct.	03	20.000	20.000
08	Leite em pó em pct de 400g.	Pct.	02	20.000	20.000
09	Macarrão tipo espaguete em pct de 500g.	Pct.	03	20.000	20.000
10	Óleo de soja em lata de 900ml.	Lata	02	20.000	20.000
11	Suco de fruta concentrado sabor de caju em garrafa de 500ml.	Unid.	01	20.000	20.000
12	Trigo com fermento em pct de 1kg.	Pct.	03	20.000	20.000
13	Sal tipo fino em pct de 1kg.	Pct.	01	20.000	20.000
14	Milharina em pct de 500g.	Pct.	03	20.000	20.000
15	Peixe em conserva tipo sardinha em lata de 250g.	Lata	03	20.000	20.000

Bonfim/RR, em 28 de junho de 2022.

Laryssa Quilim Praxedes Magalhães
Coordenadora Geral de Pessoal
Elaboradora.

De acordo,

Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II.

Planilha estimativa de custos baseado na PROPOSTA de PREÇOS apresentada pela empresa interessada e habilitada para a aquisição e fornecimento de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica) de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento da Situação de Emergência pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação dos produtos da cesta básica embalada em saco tipo capa fardo e lacrado.	Unid.	Quant.	Preços R\$:		Quantidade de Cestas.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$.	P. Total R\$.		P. Unit. R\$.	P. Total R\$.
01	Arroz de tipo 1 em pct de 1kg.	Pct.	06	5,00	30,00	20.000	30,00	600.000,00
02	Açúcar refinado em pct de 1kg.	Pct.	03	4,90	14,70	20.000	14,70	294.000,00
03	Achocolato em pct de 400g.	Pct.	02	6,00	12,00	20.000	12,00	240.000,00
04	Bolacha salgada 3 em 1 em pct de 400g.	Pct.	05	4,90	24,50	20.000	24,50	490.000,00
05	Café em pó torrado em pct de 250g.	Pct.	02	8,30	16,60	20.000	16,60	332.000,00
06	Farinha de mandioca amarela em pct de 1kg.	Pct.	02	6,00	12,00	20.000	12,00	240.000,00
07	Feijão tipo 1 em pct de 1kg.	Pct.	03	9,00	27,00	20.000	27,00	540.000,00
08	Leite em pó em pct de 400g.	Pct.	02	13,50	27,00	20.000	27,00	540.000,00
09	Macarrão tipo espaguete em pct de 500g.	Pct.	03	3,70	11,10	20.000	11,10	222.000,00
10	Óleo de soja em lata de 900ml.	Lata	02	12,00	24,00	20.000	24,00	480.000,00
11	Suco de fruta concentrado sabor de caju em garrafa de 500ml.	Unid.	01	4,00	4,00	20.000	4,00	80.000,00
12	Trigo com fermento em pct de 1kg.	Pct.	03	6,70	20,10	20.000	20,10	402.000,00
13	Sal tipo fino em pct de 1kg.	Pct.	01	1,50	1,50	20.000	1,50	30.000,00
14	Milharina em pct de 500g.	Pct.	03	2,40	7,20	20.000	7,20	144.000,00
15	Peixe em conserva tipo sardinha em lata de 250g.	Lata	03	5,70	17,10	20.000	17,10	342.000,00
Valor Total da Cesta Básica R\$:				R\$ 248,80		Valor Total R\$:		R\$ 4.976.000,00

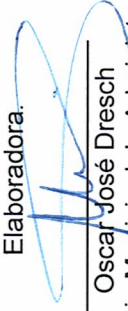
Valor total estimado da despesa para a aquisição e fornecimento de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica) de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento da Situação de Emergência pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, pelo período de 90 (Noventa) dias consecutivos é de: **R\$ 4.976.000,00 (Quatro milhões novecentos e setenta e seis mil reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

Fonte de Recursos: Recursos do GOV. EST/RR. - (04.122.0300.1085.0000) - 3.3.90.32.00 - R\$ 4.976.000,00

Bonfim/RR, em 28 de junho de 2022.

De acordo,


Laryssa Quilim Praxedes Magalhães
Coordenadora Geral de Pessoal
Elaboradora.

Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração